R e s o l u ç ã o nº 071/96.

PROMULGAÇÃO

Dispõe sobre a outorga de Títulos de Cidadão Anchietense, Comenda Paulo Vinha e Título de Cidadão Anchietense Ausente e respectivo cerimonial, e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Anchieta, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o seu Presidente Promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta resolução regulamenta a concessão de Títulos de Cidadão Anchietense, da Comenda Paulo Vinha, e do Título de Cidadão Anchietense ausente, estabelecendo os requisitos para recebimento, o número de Títulos a serem outorgados, o Cerimonial adendo na solenidade, e outras disposições pertinentes.

Parágrafo único - Para efeitos da Sessão Solene aqui referida, não será adotada a regra do art. 175, o parágrafo do Regimento Interno, regulador para outras sessões materiais.

SEÇÃO II
DOS TÍTULOS DE CIDADÃO ANCHIETENSE

Art. 2º - A Câmara Municipal de Anchieta, na data em que se comemorar os Famosos aniversários à Morte do Beato José de Anchieta, outorgará 14 (Quatorze) Títulos de Cidadão Anchietense, 01(Um) Título de Cidadão Anchietense Ausente, e 01(Uma) Comenda Paulo Vinha.

§ 1º - Caberá a cada vereador a indicação de 01 (Uma) pessoa para receber o Título de Cidadão Anchietense, sendo que 01 (Uma) pessoa será escolhida por parte da Mesa Diretora da Câmara.

§ 2º - Redigida a competente proposição para a outorga do Título de Cidadão à pessoa escolhida, não sendo esta aprovada após as deliberações regimentais, cada-se ao proponente novo indicação.

§ 3º - A indicação para o recebimento de Título de Cidadão Anchietense Ausente, será feita por vereador interessado, sendo que o nome final será obtido pelo voto da maioria simples dos membros de edilidade, em caso de mais de uma indicação.

§ 4º - A indicação do nome para o recebimento de Comenda Paulo Vinha, seguirá os mesmos ditames do parágrafo anterior.

Art. 3º - Para o recebimento do Título de Cidadão Anchietense e de Cidadão Anchietense Ausente, a pessoa a ser homenageada deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - Ser maior de 21(vinte e um) anos;

II - Ter praticado ações comprovadamente relevantes para o Município de Anchieta;

III - Não ter sido processado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, desde que esteja ainda em cumprimento da penalidade aplicada no referido processo.

Parágrafo Único - Para efeitos desta resolução, entende-se como ato relevante ao município, aquelas ações que de qualquer forma contribuíram para a melhoria no Município; aquelas que tenham divulgado o município além de suas fronteiras civis, ou que fomentaram o desenvolvimento municipal, em qualquer área do conhecimento ou de trabalho.

Art. 4º - Para o recebimento de Comenda Paulo Vinha, o homenageado deverá ter prestado relevantes serviços à comunidade Anchietense na área de ecologia e proteção ambiental.

Art. 5º - Quando da entrada do projeto de Decreto Legislativo, tendente a outorgar o Título de Cidadão Anchietense, Título de Cidadão Anchietense ausente, e Comenda Paulo Vinha, deverá acompanhá-lo, justificativa onde serão expostos os requisitos acima, além de "*curriculum vitae*" do homenageado.

Parágrafo Único - O "*curriculum vitae*" será anexado pelo homenageado, servindo como sua aquiescência para o recebimento do Título de Cidadão, que será precedido de prévio estudo dos requisitos pelo Plenário desta Casa de Leis.

Art. 6º - As proposições deverão ser apresentadas até a primeira sessão ordinária do mês de março, incluindo esta, possibilitando-se a análise do seu conteúdo por parte dos componentes desta Edilidade e suas Comissões, e a confecção dos Títulos.

SEÇÃO III
DA SESSÃO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Art. 7º - A entrega dos Títulos de Cidadão Anchietense, Título de Cidadão Ausente, e Comenda Paulo Vinha ocorrerá em Sessão Solene da Câmara Municipal de Anchieta, realizada durante os Festejos em homenagem ao aniversário da Morte do Beato José de Anchieta.

Art. 8º - Para a realização da Sessão, será previamente elaborado um cerimonial de recepção dos convidados e homenageados, e de condução dos trabalhos.

§ 1º - Será formada uma equipe de recepção, que estará na entrada do local onde se realizar a Sessão, sendo composta por funcionários do Poder Legislativo, ou por empresa especializada em eventos, desde que a contratação seja válida diante da Legislação vigente.

§ 2º - Os homenageados serão convidados a ocuparem em local de destaque, e por provisoriamente definido, para onde poderão ter a companhia de uma pessoa à sua escolha.

Art. 9º - Os trabalhos serão conduzidos por um Mestre de Cerimônias, que fará a chamada para a composição da Mesa, e após aberta a Sessão pelo Presidente, dará prosseguimento aos trabalhos.

Art. 10º - Os homenageados, serão conduzidos pelo vereador proponente do Decreto Legislativo, para receberem o Título de Cidadão, junto à Mesa Diretora.

Art. 11º - Após o recebimento do Título, serão reconduzidos ao seu lugar original, onde permanecerão até o final da Sessão.

Art. 12º - Terminada a entrega de Títulos de Cidadão, o Mestre de Cerimônias oferecerá a palavra aos componentes da mesa e a seu representante dos homenageados.

§ 1º - Cada componente da mesa, terá o prazo de 03 (Três) minutos, para o uso da palavra, exclusivamente para saldar os homenageados e falar sobre a Sessão.

§ 2º - O representante dos Homenageados com título de cidadão Anchietense, terá o prazo de 05 (Cinco) Minutos para agradecimentos e falar sobre a sessão.

Art. 13º - Terminadas as falas, o Mestre de Cerimônias passará a palavra para o Presidente da Câmara, que fará o encerramento dos trabalhos, na forma regimental.

SEÇÃO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - Caberá à Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta providenciar, sob a orientação do Presidente, a confecção do modelo do Diploma a ser concedido, para cada uma da homenagem a ser outorgada, fazendo constar do orçamento dotação própria, permitindo-se a despesa.

Art. 15º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º - Revogam-se as disposições em contrário à presente resolução, em especial a resolução 056/93.

ANCHIETA-ES, 06 DE DEZEMBRO DE 1996.

JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS

PRESIDENTE